

darem por devolutas as mesmas terras que estão cultivando sem titulo porque lhes pertencão. S. Paulo a 25 de Abril de 1766 == Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //.

**Ordem de S. Mag.<sup>e</sup> q' acompanha o d.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup>**

Dom João por graça de D.<sup>s</sup>, Rey de Portugal e dos Algarves, daquem, e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc.

Faço saber avós Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, como Governador das Minas que Martinho de Mendonça de Pina e de Proença, me deo conta em Carta de 23 de Julho de 1736 que nas ditas Minas se procurara fraudar por meyo indirectos a minha ordem de 15 de Março de 1731, pela qual Ordeno, que nas mesmas Minas se não concedão Sesmarias de mais de meya legoa em quadra, e só no Certão se possão conceder de tres legoas, como nas mais partes do Brazil o que sendo visto me pareceu ordenar-vos que em todas as Villas da Capitania das ditas Minas mandeis publicar por bando, e por Editaes para que venha a noticia de todos os seus moradores que aquelles que se acharem de posse de algumas terras sem titulo, Volos peção de Sesmaria para lhos dares na forma das minhas Ordens, o que farão no termo de hum anno com a cominação de que passado ninguem se poderá valer da posse que tiver sem titulo de Sesmaria, e se darão as terras aSim possuidas a quem as pedir. El Rey Nosso Senhor o mandou pelos D. D Alexandre Metelo de Souza e Menezes e Thome Gomes Moreira, Conselheiros do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias // Antonio de Souza Pereira, a fes em Lisboa Occidental a 13 de Abril de 1738 // O Secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre a fez escrever // Alexandre Metelo de Souza e Menezes // Thome Gomes Moreira.

**Provizão q' acuz a antecedente**

Dom João por graça de Deos, Rey de Portugal e dos Algarves da quem e dalem mar. em Africa, Senhor de Guiné, etc.<sup>a</sup>